

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2025.05.30.1**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio do Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**1.0 DO OBJETO**

1.1. Contratação para o fornecimento de serviços especializados a serem prestados em locação de sistema de gerenciamento de protocolos, demandas e agendamentos de serviços públicos, no intuito de atender as necessidades tecnológicas do Programa Mais Cidadão, através do gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre – CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.portaldevarzeaalegrece.com.br, <https://pncp.gov.br> e <https://varzeaalegre.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 de Junho 2025, às 08:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13 de Junho de 2025, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **13 de Junho de 2025, às 08:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, CEP- 63.540-000 telefone: (88) 9 9991 - 3663.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.40.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: **portaldevarzeaalegrece.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica (portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldevarzeaalegrece.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, ou através do e-mail oficial licitação@varzeaalegre.ce.gov.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

- 19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
- 19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 30 de Maio de 2025.

.....
Antonio Mattheus Bezerra
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO

1 – OBJETO

1.1 - Contratação para o fornecimento de serviços especializados a serem prestados em locação de sistema de gerenciamento de protocolos, demandas e agendamentos de serviços públicos, no intuito de atender as necessidades tecnológicas do Programa Mais Cidadão, através do gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre – CE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/DEFINIÇÕES E DIVISÃO DOS LOTES

2.1 - A presente contratação visa atender à crescente demanda por modernização e eficiência administrativa no âmbito do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre. Diante do aumento do volume de solicitações e interações entre o cidadão e os serviços públicos municipais, tornou-se imprescindível a adoção de uma **plataforma tecnológica integrada** que otimize o recebimento, acompanhamento e resolução das demandas populares, garantindo maior agilidade, transparência e controle dos processos internos.

2.2 - A solução proposta consiste na **locação de um sistema em ambiente web (modelo SaaS – Software as a Service)**, aliado a **aplicativos mobile para o cidadão e para os gestores**, permitindo uma comunicação direta entre a população e o governo municipal. Por meio do sistema, o cidadão poderá registrar solicitações de serviços públicos (iluminação, infraestrutura, limpeza urbana, entre outros), acompanhar o andamento das demandas e registrar seu feedback sobre a resolução dos problemas. Já os gestores terão acesso em tempo real a dados estratégicos, indicadores de desempenho, mapas de calor e outras ferramentas de monitoramento para tomada de decisões mais assertivas.

2.3 - Trata-se de uma medida que atende aos princípios da **eficiência, publicidade, economicidade e transparência da gestão pública**, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal. Além disso, o uso da tecnologia da informação se insere no contexto da **transformação digital da administração pública**, conforme orientações de boas práticas da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e de diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal no âmbito da Estratégia de Governo Digital.

2.4 - Ressalta-se, ainda, que a contratação se mostra **mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e funcional** na forma de locação (SaaS), em comparação com a aquisição de sistemas desenvolvidos sob demanda, visto que permite atualização contínua, suporte técnico permanente, implantação ágil, menor custo inicial e eliminação de encargos com manutenção e hospedagem de dados.

2.5 - A iniciativa contribui diretamente para a modernização da gestão pública local e aproxima a Prefeitura do cidadão, fortalecendo os canais de participação popular, racionalizando fluxos internos, padronizando processos e melhorando os níveis de resposta dos serviços prestados.

2.6 - Portanto, a contratação se apresenta como uma **estratégia administrativa essencial para elevar a qualidade dos serviços públicos, garantir um governo mais transparente e responsivo, e consolidar práticas modernas de gestão pública digital no município de Várzea Alegre**.

2.7 - Quanto à composição dos lotes, temos a informar que o objeto a ser contratado **não é tecnicamente viável sua divisão** em itens/grupos/lotos, pois a integridade e eficácia do sistema dependem da sua totalidade.

2.8 – Desta forma, **recomendamos que a contratação não seja parcelada** em itens/grupos/lotes, uma vez que, o sistema a ser contratado possui **caráter integrado e interdependente**, ou seja, as funcionalidades de **protocolo, gestão de demandas e agendamento** estão tecnicamente conectadas e **devem operar de forma harmônica e simultânea**, assim a fragmentação em lotes comprometeria a **interoperabilidade do sistema**, gerando risco de incompatibilidades entre módulos fornecidos por diferentes empresas.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 e Único - Locação de Sistema de Gerenciamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados em locação de sistema de gerenciamento de protocolos, demandas e agendamentos de serviços públicos, no intuito de atender as necessidades tecnológicas do Programa Mais Cidadão, através do gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre – CE.	Mês	12	12.000,00	144.000,00
Total: 144.000,00					

3.1.1 - Especificações Detalhadas dos Serviços:

3.1.1.1 - Sistema Gerencial Em Ambiente Web (Módulo Backoffice – Gestão Interna)

Plataforma acessível via navegador (web-based), destinada a servidores públicos e gestores municipais, com as seguintes funcionalidades:

a. Gestão de Protocolos

- Cadastro, tramitação e acompanhamento de documentos e processos administrativos;
- Geração automática de número de protocolo;
- Controle de prazos e andamentos;
- Histórico completo de movimentações com trilha de auditoria.

b. Gerenciamento de Demandas da População

- Registro centralizado de solicitações feitas pelos cidadãos, com categorização (ex: saúde, infraestrutura, educação, etc.);
- Encaminhamento interno às secretarias ou setores responsáveis;
- Acompanhamento por status (recebida, em análise, em execução, concluída);
- Priorização automatizada com base em critérios predefinidos (urgência, volume, localidade, etc.).

c. Agendamento de Serviços Públicos

- Integração com a agenda dos serviços disponíveis no município (exames, atendimentos, vistorias);
- Controle de disponibilidade por unidade, data e horário;
- Confirmação automática via SMS, e-mail ou aplicativo;

- Relatórios de comparecimento, absenteísmo e tempo médio de atendimento.

d. Painel de Indicadores e Relatórios Gerenciais

- Dashboards com dados estatísticos em tempo real;
- Relatórios por área, período, tipo de solicitação e desempenho dos setores;
- Ferramentas de exportação (PDF, Excel);
- Alertas e notificações sobre gargalos e prazos vencidos.

3.1.1.2 - Aplicativo Mobile Voltado ao Cidadão (Módulo de Atendimento Ao Público)

Aplicativo compatível com Android e iOS, gratuito para download, destinado à população em geral, contendo:

a. Abertura de Protocolos e Solicitações

- Interface intuitiva para cadastro de demandas por área (saúde, limpeza urbana, segurança, etc.);
- Possibilidade de anexar imagens, vídeos ou documentos;
- Geolocalização automática do local da solicitação.

b. Acompanhamento em Tempo Real

- Visualização do status de cada solicitação com linha do tempo;
- Notificações automáticas sobre atualizações (por push ou e-mail);
- Estimativa de tempo para resolução com base em SLA (acordos de nível de serviço).

c. Envio de Feedback e Avaliação

- Sistema de avaliação do atendimento prestado (estrela, comentário);
- Canal direto para sugestões, elogios e reclamações.

3.1.1.3 - Aplicativo Mobile Voltado à Gestão (Módulo de Operações)

Ferramenta de mobilidade para uso por gestores públicos, coordenadores de serviços e equipes operacionais, contendo:

a. Monitoramento de Demandas em Campo

- Visualização de todas as solicitações em mapa interativo;
- Filtros por tipo, localidade, tempo de espera e prioridade;
- Emissão de ordens de serviço diretamente do app.

b. Tomada de Decisão e Encaminhamento Operacional

- Encaminhamento direto de tarefas para equipes de campo;
- Registro de cumprimento de ordens com fotos, vídeos ou check-ins;
- Ferramentas de comunicação interna com equipes.

c. Relatórios Rápidos e Avaliação em Tempo Real

- Acesso a relatórios gerenciais simplificados;
- Indicadores de produtividade e tempo médio de resposta por equipe;
- Feedbacks consolidados da população.

3.1.1.4 - Condições de Prestação do Serviço

- Modelo SaaS (Software como Serviço), com hospedagem em nuvem segura, alta disponibilidade e suporte técnico incluso;
- Atualizações e manutenções contínuas, sem custo adicional para o contratante;
- Treinamento e capacitação técnica para servidores públicos;
- Suporte técnico remoto e/ou presencial, com canais exclusivos para atendimento de urgência.

3.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta mil reais), apurado através da Média Aritmética de pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Várzea Alegre – CE.

4 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.40.00

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante obriga-se a:

6.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e seus anexos, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

6.3 - Colocar à disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

6.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

6.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento contratual.

6.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

7.4 - Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

7.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

7.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

8.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 30 de Maio de 2025.

Antonio Matheus Bezerra
Ordenador de Despesas
Chefe de Gabinete

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.30.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para o fornecimento de serviços especializados a serem prestados em locação de sistema de gerenciamento de protocolos, demandas e agendamentos de serviços públicos, no intuito de atender as necessidades tecnológicas do Programa Mais Cidadão, através do gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre – CE., conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 e Único - Locação de Sistema de Gerenciamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados em locação de sistema de gerenciamento de protocolos, demandas e agendamentos de serviços públicos, no intuito de atender as necessidades tecnológicas do Programa Mais Cidadão, através do gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre – CE.	Mês	12		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra “q” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2025.05.30.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO II (letra “r” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2025.05.30.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO III (letra “s” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2025.05.30.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO IV (letra “t” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2025.05.30.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....

DECLARANTE

ANEXO IV**MINUTA – CONTRATO Nº**

Contrato Administrativo nº, que entre si
celebram o Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio
da(o) Secretaria/Fundo Municipal de
..... e

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do **Gabinete do Prefeito**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.05.30.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.30.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **contratação para o fornecimento de serviços especializados a serem prestados em locação de sistema de gerenciamento de protocolos, demandas e agendamentos de serviços públicos, no intuito de atender as necessidades tecnológicas do Programa Mais Cidadão, através do gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre – CE.**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato do Termo de referência e em suas peças vinculadas**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.30.1

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24003 - SESEP

ADENDO Nº 2

Comissão de Contratação. Nova Data de Abertura: 16 de Junho de 2025, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de locação de caminhões, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados na limpeza pública dos distritos e localidades do Município de Sobral, nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 24003 - SESEP - Adendo Nº 02. JUSTIFICATIVA: Retificação no Estudo Técnico Preliminar - ETP, edital, e data de abertura. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1146. A COMISSÃO.

Sobral-CE, 29 de Maio de 2025.
CARLOS HILDO GURGEL POMPEU
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 202505200001. Contratante: Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, através da Secretaria de Saúde - CNPJ Nº 07.891.682/0001-19. Contratada: SANAUTO NORDESTE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ Nº. 07.379.340/0001-14. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. Licitação: Pregão Eletrônico nº. PE-003/2025 - Diversas. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Passeio, 0 Km (Zero Quilômetro), destinado ao atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Valor Global: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Da Dotação e Recursos: 0801 10 302 0008 2.034 - Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 20 de maio de 2025. Do Foro: Comarca do Município de Tabuleiro do Norte. Signatários: Ruth Edwiges de Lima Bizerra (Secretaria de Saúde) / Osvaldo Furtado de Oliveira (Procurador), respectivamente Contratante e Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 202505200002. Contratante: Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, através da Secretaria de Educação - CNPJ Nº 07.891.682/0001-19. Contratada: R. BORGES VEICULOS LTDA - CNPJ Nº. 53.643.615/0001-63. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. Licitação: Pregão Eletrônico nº. PE-003/2025 - Diversas. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete, 4x4, 0 Km (Zero Quilômetro), destinado ao atendimento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Valor Global: R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais). Da Dotação e Recursos: 0901 12 361 0003 2.041 - Manutenção e Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Data da Assinatura: 20 de maio de 2025. Do Foro: Comarca do Município de Tabuleiro do Norte. Signatários: Ronaldo Guimarães Malveira (Secretário de Educação) / Igor Cabral Castro (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.29.1

O Município de Umari/CE, realizará Certame Licitatório na modalidade Pregão nº 2025.05.29.1, do Tipo Eletrônico, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE. Abertura: 13 de junho de 2025, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 03 de junho de 2025, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bllcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161.

Umari/CE, 29 de maio de 2025.
CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.30.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMACÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2025.05.30.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para o fornecimento de serviços especializados a serem prestados em locação de sistema de gerenciamento de protocolos, demandas e agendamentos de serviços públicos, no intuito de atender as necessidades tecnológicas do Programa Mais Cidadão, através do gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de Junho de 2025, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de Junho de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 30 de Maio de 2025.
MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 003/25 - Processo Nº 10773/25
Concedente: Município de Afonso Cláudio/ES e Fundo Municipal de Saúde; Conveniente: Hospital São Vicente de Paulo de Afonso Cláudio Da SSVp, CNPJ Nº 27.002.674/0001-81. Objeto: integrar a CONVENIENTE ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a serem prestados aos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, considerando a internação hospitalar, inclusive atenção às urgências e emergências (exceto internações em leitos intensivos), atenção ambulatorial incluindo apoio diagnóstico e terapêutico nos exatos termos do Documento Descritivo - DODE. Valor: R\$ 10.910.000,00. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 10 01 10 302 0050 2.133 - Manutenção das Ações e Serviços de Urgência e Emergência de Saúde - Elemento de despesa: 33503900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 104. Fonte de Recurso: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; 260000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 160500000000 - Assistência Financeira da União Destinada à

Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais Para Profissionais da Enfermagem. Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 junho de 2025, com término em 31 de maio de 2026.
Assinatura: 29/05/25.

Afonso Cláudio/ES, em 31 de março de 2025.
Luciano Roncetti Pimenta, Prefeito Municipal - Concedente
Carolina Dias Gomes, Gestora do Fundo Mun. de Saúde - Concedente
José Márcio Rodrigues, Presidente do Hospital São Vicente de Paulo
De Afonso Cláudio Da SSVp - Conveniente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025 - PMAV

Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Processo Administrativo Nº. 2025-4NMMJ. Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA. Contratada: SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia que executará obra de pavimentação com massa asfáltica na Rua Enó Macedo, Centro, no Município de Atílio Vivacqua/ES, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. Do Valor: R\$ 480.600,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação Funcional 15.451.0004.1.0007 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 267 - Fonte 1.720.0000.0000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação Funcional 15.451.0004.1.0007 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 267 - Fonte 1.700.0037.0000. Prazo Contratual: 02/06/2025 a 30/10/2025. Prazo Executório: 90 (noventa) dias, conforme Cronograma de Execução, contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, torna público, com fulcro na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e atualizações, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 14.133/2021 e suas modificações, o resultado da Chamada Pública nº 001/2025, para "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/ES, destinada aos alunos das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança - MEPES do município de Boa Esperança", em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Fornecedores Credenciados: 01) Adenilson Martiniano da Silva: R\$ 39.999,74; 02) Ana Clenê Souza Madeiros: R\$ 2.387,05; 03) Ana Vargas Alves: R\$ 39.978,63; 04) Arthur Barros Ziviani: R\$ 17.554,38; 05) Caio Barros Ziviani: R\$ 17.478,38; 06) Carmem Lúcia Ribeiro dos Santos: R\$ 28.774,92; 07) Celi Lopes Figueiredo: R\$ 33.300,07; 08) Cirilo Ferreira Barbosa: R\$ 39.994,18; 09) Devalcir Eliaz de Souza: R\$ 23.400,31; 10) Diony de Miranda Santos: R\$ 23.644,63; 11) Edmundo Gonçalves Pereira: R\$ 29.231,58; 12) Ednalva Santos Pereira: R\$ 27.347,82; 13) Elizângela Martiniano da Silva: R\$ 39.999,45; 14) Gilsineia Ferrari Palácio: R\$ 513,80; 15) Gilvano Ferreira Barbosa: R\$ 37.336,60; 16) Idelma dos Santos Noventa: R\$ 39.994,73; 17) Jorge Uberaldo Queiros Leite: R\$ 25.350,00; 18) Juciene Rizzo M. Cardozo: R\$ 20.819,00; 19) Juliana da Silva Cardoso: R\$ 15.953,98; 20) Keveli dos Anjos Santos: R\$ 5.593,88; 21) Maria Aparecida Daniel Bronzon: R\$ 31.683,07; 22) Maria Aparecida Valentim Bento: R\$ 27.201,20; 23) Miguel Luiz Pereira: R\$ 28.392,85; 24) Milton da Rocha Sousa: R\$ 513,80; 25) Nalber Ribeiro dos Santos: R\$ 28.749,92; 26) Nilza dos Santos Silva: R\$ 36.307,26; 27) Ralido Oliveira Santos: R\$ 39.821,47; 28) Ricardo Olegário: R\$ 12.207,88; 29) Sebastião Martiniano da Silva: R\$ 39.999,40; 30) Sirley da Silva Merlim: R\$ 39.860,22; 31) Telma Oliveira da Silva: R\$ 28.134,21; 32) Valdemiro Angelo dos Santos: R\$ 24.325,40; 33) Valmir José Noventa Júnior: R\$ 39.994,97; 34) Vilma Passos Barros Ziviani: R\$ 17.478,38 e 35) Wagner Valentim Bento: R\$ 21.592,05. Valor total R\$ R\$ 924.915,18 (Novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos). Processo nº 8.716/2024. ID CidadeS: 2025.013E0500005.18.0001.

Boa Esperança-ES, 23 de maio de 2025.
CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização viária, com pavimentação em CBUQ, e urbana da Avenida Vitória, no bairro Maria das Graças, Colatina/ES. Empresa vencedora: Lote 1 - SCHIRMER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 1.217.989,99 (um milhão e duzentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); Lote 2 - SCHIRMER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 613.999,99 (seiscentos e treze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Lote 3 - SCHIRMER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 416.999,99 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). ID-CIDADES Nº 2024.019E070001.01.0029.

Colatina/ES, 12 de maio de 2025.
VINÍCIUS JOSÉ BRAVO
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃOAVISOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, torna público a SUSPENSÃO E REABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29587/2024 - ID TCEES Nº 2025.028E0700001.01.0004, que tem como objeto o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, INCLUINDO MOUSES, CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS, MICROFONES SEM FIO E SMARTPHONES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO - SEMED. ANTERIORMENTE MARCADO PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2025.

PASSA A SER:
INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2025.
RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025.
LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.

Edital através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guarapari.es.gov.br.
Informações: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br ou tel.: (27) 3361-4806

Guarapari/ES, 30 de maio de 2025.
CRISTIANE LIMA DA SILVA PEIXOTO
Pregoeira - SEMED



GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 627, DE 28 DE MAIO DE 2025

Nomeia representantes para compor a Comissão Organizadora do XXI Festejo Várzea Alegre Junina, ano 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores e senhoras abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do XXI Festejo Várzea Alegre Junina, ano 2025, com a finalidade de coordenar e tomar decisões referentes a todos os elementos que compõem o evento, sendo esta composta por:

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA - Secretaria de Cultura e Turismo;

SAULO MEDEIROS DA SILVA - Secretaria de Cultura e Turismo;

SAMUEL JANUÁRIO MOREIRA - Secretaria de Cultura e Turismo;

SAMIA PEREIRA DE SOUZA - Secretaria de Cultura e Turismo

ANTONIO MATTHEUS BEZERRA - Gabinete do Prefeito;

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE - Secretaria de Assistência social, Segurança Alimentar e Trabalho; e

PEDRO ROQUE DE ARAUJO ALMEIDA - Secretaria de Assistência social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 28 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.30.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2025.05.30.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para o fornecimento de serviços especializados a serem prestados em locação de sistema de gerenciamento de protocolos, demandas e agendamentos de serviços públicos, no intuito de atender as necessidades tecnológicas do Programa Mais Cidadão, através do gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **13 de Junho de 2025, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de Junho de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, **www.tce.ce.gov.br/licitacoes**, **www.varzeaalegre.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 30 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:302C7286

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**SECRETARIA DE CULTURA**
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025-SECULT**FOMENTO CULTURAL - CICLO JUNINO****RESULTADO PARCIAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO**

QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA					
CPF	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
045.XXX.XXX-35	FRANCISCO LICAON GERONIMO ROCHA	Quadrilha Girassol	75	NÃO	SELECIONADO
QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL					
CPF	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
119.XXX.XXX-09	MILENA CAJU LACERDA DE SOUSA	Cordel Encantado	62	NÃO	SELECIONADO
604.XXX.XXX-32	RAYANE SILVA DOS SANTOS	Arraiá da Maria Oliveira	62	NÃO	SELECIONADO
TRIO PÉ-DE-SERRA					
CPF	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
631.XXX.XXX-34	MARIA EVERANE MONTEIRO GENERINO	Pé-de-Serra	61	NÃO	SELECIONADO
MÚSICA DE DIFUSÃO DE REPERTÓRIO JUNINO					
CPF	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	COTA	SITUAÇÃO
023.XXX.XXX-89	JOSÉ JOÃO DOS SANTOS	FELIPE NOBRE E FORRÓ NA ESPORA	68	NÃO	SELECIONADO
083.XXX.XXX-70	ANA ZIZÉLIA DA SILVA DE OLIVEIRA	LUAR DO SERTÃO	65	SIM	SELECIONADO
056.XXX.XXX-93	LUCAS FELIX LIMA	PISADINHA DO VN	72	NÃO	SELECIONADO

CONSIDERANDO o item 14 do referido edital:

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA.

Girão descarta apoio a RC e diz que candidatura deve sair do PL ou Novo

| ELEIÇÃO | Senador pelo Novo, Eduardo Girão defende que candidato do bloco de direita ao Governo seja um “autêntico conservador”

HENRIQUE ARAÚJO
henriquearaujo@opovo.com.br

Cotado como candidato ao Governo do Estado em 2026, o senador Eduardo Girão (Novo) descartou apoio ao ex-prefeito Roberto Cláudio. Segundo Girão, a chapa da direita ano que vem, principalmente depois dos resultados de 2024 em Fortaleza, "deve ser puxada pelos autênticos conservadores, hoje representados pelo Novo e PL".

Ainda de acordo com ele, líderes dessas legendas "têm mais legitimidade" para representar esse bloco, "até porque não participaram das últimas gestões no Estado, não tendo suas ideias testadas a nível regional". Roberto Cláudio deve se filiar ao União Brasil.

Embora não cite diretamente RC, Girão se refere ao ex-prefeito, que compôs a base de sustentação nos oito anos dos governos de Camilo Santana, ex-chefe do Executivo estadual e hoje ministro da Educação.

Sem preensões de concorrer a mais um mandato como senador, o congressista do Novo disse que essa ala à direita pode até "ter apoios durante esta caminhada de pujante construção partidária, mas a população quer e merece ver coerência para ter perspectiva de alternância de poder".

Para ele, no entanto, é importante "propor mudanças de fato sobre o grande desafio que o cidadão de bem vive hoje, especialmente no quesito saúde e segurança pública, fruto peconhento de mais de

uma década de desmandos da oligarquia de PT e PDT".

O parlamentar acrescentou que os "responsáveis por essa tragédia, que tem gerado medo e revolta em nossos conterrâneos, são aqueles que estavam juntos há poucos anos, quando, entre uma e outra eleição, apenas trocavam de nomes e as cores da camisa, embora a velha prática da barganha, cooptação e troca

Camilo e RC eram aliados durante todo o período em que governaram, passando pela reeleição do então prefeito, em

2016. Naquele ano, o governador petista aderiu à campanha do gestor municipal apenas no 2º turno – no primeiro, o PT havia apresentado Luizianne Lins como concorrente, tendo Elmano de Freitas como vice.

Quatro anos depois, Camilo e RC estariam novamente

juntos, agora em torno da eleição de José Sarto (PDT) em Fortaleza. Mais uma vez, o PT e o governador se distanciariam na fase inicial da briga pelo voto do fortalezense. Com Sarto avançando ao 2º turno, porém, Camilo entrou em campo para ajudá-lo a derrotar Capitão Wagner, ferrenho opositor do bloco do qual RC fazia parte.

Esse quadro só se alteraria em 2022, quando PT e PDT romperam em meio ao processo de escolha do candidato que sucederia a Camilo.

O cenário agora voltou a se redesenhar, com a desfiliação de RC do PDT e a aproximação com o bloco de oposição na esteira dos reveses tanto de 2022 quanto de 2024 – o ex-prefeito foi às ruas emprestar capital político ao deputado federal André Fernandes (PL).



2026
Do campo recém-formado na direita, dois nomes têm se destacado como alternativa ao Governo do Estado: Roberto Cláudio e Eduardo Girão, ambos citados por lideranças do PL como cotados



EDUARDO Girão no jantar com Bolsonaro no Coco Bambu

Missa de Santo Antônio reúne Camilo, Elmano, RC e Carmelo

| BARBALHA |

HENRIQUE ARAÚJO
henriquearaujo@opovo.com.br

O mundo político cearense compareceu em peso à missa de Santo Antônio na manhã desse domingo, 1º de junho, na Igreja Matriz de Barbalha, na região do Cariri.

O ministro da Educação, Camilo Santana, o governador do Estado, Elmano de Freitas (PT), o ex-prefeito de Fortaleza, Roberto Cláudio, e o deputado estadual, Carmelo Neto (PL), estiveram presentes na celebração.

Com lugares reservados no templo, lideranças de campos opostos se dividiram entre os assentos da igreja: à esquerda de quem entrava se reuniu o grupo de aliados de Camilo. À direita, os de Carmelo e RC.

desfiliação de RC do PDT e dos encontros que o ex-prefeito da Capital manteve tanto com o senador Rogério Marinho quanto com o ex-presidente Jair Bolsonaro, ambos do PL, como informou **O POVO**.

A tendência é de que, em 2026, as duas alas se enfrentem nas urnas na sucessão de Elmano. RC é cotado para postular o Governo representando a oposição, com possível apoio de União Brasil, PL e Novo.

Com negociações e conversas em andamento, o ex-gestor municipal deve comunicar em breve seu novo endereço partidário, que deve ser o União Brasil, presidido pelo ex-deputado federal Capitão Wagner.

Seja para RC ou Elmano, o Cariri é área vital na corrida pelo voto dos cearenses. Lá, por exemplo, encontra-se hoje a principal prefeitura nas mãos de um opositor: Juazeiro do Norte, sob administração de Glédson Bezerra (Podemos).

YAGO PONTES / O POVO CBN CARIRI



ELMANO, Camilo
e aliados na missa

[illegible]

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Painsano - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 015/2025-PE. Objeto: Registro de Preço para faturas e eventuais aquisições de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Painsano. O Edital do Ceará Registra o Edital nº 001/2025, de 30/05/2025, do SPM 0002/2025. Abertura das propostas: 13/06/2025, às 9:00 AM horário de Brasília-DF. Local de edital: www.novobbbnnet.com.br. Local de abertura das propostas: www.novobbbnnet.com.br. Painsano, Ceará, 30/05/2025. Beatriz de Lima Nogueira - Proceixa.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de Pacajus, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir da 13 de junho de 2025 às 08:30 horas, abrirá a disputa de Pregão Eletrônico Nº 013/2025 -PEPE, que tem como Objeto: Registro de preço visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura/CE conforme Edital e seus anexos, disponíveis na Comissão de Pregão, na sede do Pacajus Municipal, e no site oficial da Prefeitura de Pacajus: <http://www.pacajus.ce.gov.br>. O Edital do Pregão será realizado por meio da plataforma BSMNET no endereço eletrônico (<https://inovabsmnet.com.br/>).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação. Forma pública, que no próximo dia 18 de junho de 2025, às 14h00min, estará realizando licitação, na modalidade Concorrencial, nº 05.011/2025-SE/UC, com o Objeto: Contratação de empresas especializadas para prestar serviços de reforma e manutenção das Quadras Poliesportivas de Esportes e São Alegre, Município de Morrinhos-CE, informações pelo Fone: 089 3665 1130 no horário de 08:00h às 12:00h. **Morrinhos/CE, 30 de maio de 2025.** Francisca Gírlene Araújo Teixeira, Secretário de Educação, Cultura e Desporto.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morinhos - Aviso de Licitação. Toma público que no próximo dia 18 de junho de 2023, às 09h00min estará realizando Licitação, na modalidade Condição nº 04.06.002525-SEINFRA com o Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza das estradas vicinais do Município de Morinhos - CE, informações pelo Fone: 068.3665.1130, no horário de 08:00h às 12:00h. **Morinhos/CE, 30 de maio de 2023. Raimundo Norberto Rocha - Secretário de Infraestrutura.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Anúncio de Processo de Licitação. A Prefeitura Municipal de Morrinhos, Comunica a anulação do Pregão Eletrônico Nº 07/2025/2025-PE-SIAS, visando a aquisição de material de construção para construção de benefício ambiental, visando atender as demandas da Secretaria Assistência Social do Município de Morrinhos/CE. (Atos: vício material. Fundamentação Legal: art. 71 da Lei Nº 14.133/21. Morrinhos/CE, 30 de junho de 2025. Maria Soares de Vasconcelos Carneiro - Secretária de Assistência Social)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Pregão Eletrônico Nº 18.001/2025.
Ata de Registro de Preços Nº 2025/0001.2025. Por meio do presente Edital, o Município de Maracanaú, através do Departamento de Cultura, Turismo e Esportes, dá ampla divulgação das condições de contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do evento São João de Maracanaú, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos anexos do edital. Prazo 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura, 29 de Maio de 2025. Signatários: Luciano da Silva Teodoro, Jânio da Silva Rodrigues e Francisco Sarmiento Rodrigues Paiva.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruema - Aviso de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico Nº PE015/2025-DIVERSAS. Objeto: aquisição de material de permanente para atender às necessidades operacionais das diversas unidades administrativas (secretarias) da Prefeitura Municipal de Jaguaruema, em conformidade com as quantidades constantes do anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço Por Lote. Forma de Disputa: Aberto e fechado. O Agente de Contratação da PMJ comunica aos interessados que a entrega dos propositos constantes da presente edital é até 06/06/2025 às 08:25 horas (Cidade de Brasília). O edital e seus anexos estão disponíveis através dos links: <https://licitacoes.com.br/municipalpublicacoes> Acesso identificado no link: acesso público e <https://municipal-licitacoes.br/pe015-2025/>. **Manoel Pessoa's Coutinho** - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-014/2025-Diversas. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, educativos e premiação, para atender às necessidades operacionais das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, em conformidade com as quantidades constantes do Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço Por Lote. Forma de Pagamento: À vista. O agente de contratação da P.M. comunicará aos interessados que a entrega das propostas comerciais deve ser até o dia 12 de setembro às 08.00 horas (Oito de Brasília). O edital e o Anexo I estão disponíveis através dos sites: <https://licitacoes.compras.municipio-pe-014.com.br> e <https://licitacoes.compras.municipio-pe-014.com.br>. Assinatura: Identificado no local - Assessor público e <https://municípios-licitacoes.issat.gov.br> Manuseio: Pessoa Condição: Agente de Contratação.